

RESOLUÇÃO/FUNDAÇÃO VIVA/CONSELHO DELIBERATIVO/Nº 177/2021

Brasília, 17 de fevereiro de 2021.

Aprova a composição da Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Viva de Previdência.

O Conselho Deliberativo da Fundação Viva de Previdência em sua 25.ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições previstas no artigo 24 do Estatuto da Viva Previdência, aprovado pela Portaria PREVIC Nº 981/2019, publicada no D.O.U em 19 de novembro de 2019, com fundamento nos artigos 10, inciso X e 20, § 8º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo,

CONSIDERANDO:

- O disposto no artigo 24, inciso VII e artigo 49 do Estatuto da Fundação Viva de Previdência;
- Que o Estatuto da Fundação, dispõe sobre os mandatos dos conselheiros e diretrizes gerais do processo eleitoral;
- O término de mandatos em 31 de agosto de 2021;
- Que a Comissão Eleitoral deverá agir com independência e imparcialidade, zelando pela transparência no processo eleitoral;
- Que a Comissão Eleitoral terá que elaborar proposta de regulamento eleitoral e demais documentos pertinentes ao processo; e
- O debate mantido e a deliberação do pleno sobre a matéria.

RESOLVE:

1. Aprovar a composição da Comissão Eleitoral, para organização do processo eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Viva de Previdência, com os seguintes membros:
 - a) Carmem Lucia Marques – participante do plano VIVAPREV;
 - b) Efigênia de Souza Rocha Pacheco - participante do plano VIVAPREV;
 - c) Maria Luiza Pedroso Roseiro Campagni - participante do plano VIVA EMPRESARIAL;
 - d) Nires Soldi - participante do plano VIVAPREV;
 - e) Sandra Maria dos Santos - participante do plano VIVAPREV; e
 - f) Vinicius de Jesus Cardoso de Souza - participante do plano VIVAEMPRESARIAL.
2. A Comissão Eleitoral deverá submeter o Regulamento Eleitoral ao Conselho Deliberativo para aprovação, conforme prevê o artigo 48, § 1º do Estatuto da Fundação, bem como demais documentos referentes ao processo;
3. A Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida com a posse dos eleitos; e

4. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.



ANA LUÍSA DAL LAGO
Presidente do Conselho Deliberativo